



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500507478

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

SAO GOTARDO
Local

9 JUNHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/313.042-5	MGP2500507478	13/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.098.646-70	RAPHAELA ALINE DIAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO GOTARDO



CARTÓRIO DE NOTAS

Noé Rafael Galvão – Tabelião

Daniela Cristina de Oliveira - Substituta

Traslado, Lº 95-N, fls. 149 a 155

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DENOMINADA NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A.

ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUE SERA TAMEN

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura virem, que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de Dois mil e vinte e cinco (2025), em Guarda dos Ferreiros, Município e Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, em Cartório, situado na Praça Boa Vista, nº 80, CEP 38.800.000, e-mail: cartoriodonoe@gmail.com, perante mim Tabeliã Substituta, compareceram partes entre-sí, justas e contratadas, de um lado, como outorgante constituinte: **CAMPO ALTO HOLDING LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dom Silverio, nº 461, Bairro Alto Bela Vista, em São Gotardo - MG - CEP 38.800.000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.329.571/0001-04, com contrato de constituição, datado de 3 de abril de 2025, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG- sob o nº 31216382616 em 09/04/2025, e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, em 24 de abril de 2025, onde consta ultimo arquivamento em 09/04/2025, nº 31216382616 (validação visual digite nº C250001144344), e, de acordo com cláusula oitava, do referido contrato de constituição, é representada neste ato por sua administradora sócia: **RAPHAELA ALINE DIAS SILVA**, brasileira, empresária, solteira, maior, capaz, nascida aos 12/03/1995, filha de Raphael Orivam da Silva e Andrea Aline dias, portadora da CI.RG.MG-18797162-SSP-MG, e CPF nº 069.098.646-70, residente e domiciliada na Rua Dom Silverio, nº 461, Bairro Alto Bela Vista, em São Gotardo - MG - CEP 38.800.000; e como advogada, **PATRICIA CRISTIANE MIGUEL**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.882.497 SSP/MG, inscrita na OAB/MG sob o n.º 179.114 e no CPF sob o n.º 077.813.416-43, residente e domiciliada na Rua Capitão Ferreira, 300, Centro, Sacramento/MG, CEP 38190-000. As partes se declaram e se consideram capazes para a prática do ato; e, declaram ainda sob as penas da lei, de que o conteúdo das certidões e documentos apresentados permanece inalterado. Reconhecidos pelos documentos referidos e apresentados em seus originais, do que dou fé. Então, pela outorgante, na pessoa de sua representante, me foi dito: **I. OBJETO:** que, nos termos do art. 251 da Lei Federal nº 6.404 de 15/12/1976, para constituir a sociedade por ações subsidiária integral denominada **NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A**, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representando a totalidade do capital social da companhia, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional; **II. DA CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL:** com a integralização do capital social, fica constituída a companhia **NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A**, subsidiária integral da outorgante, que será regida por este **ESTATUTO SOCIAL** assim descrito: **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO. Art. 1º - A** companhia tem a denominação **NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A**, regida

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

por este estatuto social e pelas disposições legais vigente. **Art. 2º** - A companhia tem sede a Avenida Hermenegildo José de Oliveira, nº 10, Distrito de Guarda dos Ferreiros, São Gotardo/MG, CEP 38.800-000. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto social as seguintes atividades: comércio atacadista de frutas, legumes, hortaliças, raízes, tubérculos e verduras; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; transporte rodoviários de cargas em geral; exploração de atividades agrícolas, em imóveis próprios ou de terceiros, em todas as suas modalidades, inclusive mediante parceria rural; o cultivo de soja, milho, sorgo e trigo; bem como a realização de atividades de horticultura, tais como o cultivo de batata, alho e cenoura. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo diretor presidente ou, na sua falta, pelo diretor vice-presidente. **§ 2º** - Estabelece que as ações são impenhoráveis por dívida de qualquer natureza. **§ 3º** - A acionista não poderá dar qualquer quantidade de ações que possuir do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros, não podendo, igualmente, nomeá-las à penhora nos processos que porventura lhe forem movidos. **§ 4º** - A nenhum dos acionistas é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as ações que possuir na companhia sem o consentimento expresso (por escrito) dos outros acionistas, que terão sempre preferência na sua aquisição, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados após a comunicação ou notificação expressa do acionista alienante/cedente informando o desejo de transferência das ações, com informações sobre preço e forma de pagamento.

Art. 6º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais. **Parágrafo único** - As ações são indivisíveis em relação à companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da assembleia geral, não sendo permitido que uma ação tenha mais de um acionista como proprietário, salvo nas hipóteses de doação de ações com reserva de usufruto, neste caso, o doador e usufrutuário serão exclusivamente detentores dos direitos políticos (de voto) e patrimoniais (recebimento de lucros) em relação às ações doadas. **Art. 7º** - As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela assembleia geral. **CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 8º** - Todas as deliberações sociais serão tomadas mediante aprovação de votos que representem 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto que compõem o capital social da companhia, ressalvados os casos em que Lei nº 6.404/76, ou eventual acordo de acionistas exigir quórum superior. **Art. 9º** - O estatuto social da companhia poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, observado o quórum previsto no Art. 8º. **Art. 10** - As deliberações dos acionistas serão tomadas na forma de assembleia geral. **Parágrafo único** - Toda e qualquer assembleia geral ficará dispensada quando todos os acionistas decidirem, por escrito, sobre a

matéria que seria objeto dela. **Art. 11** - Nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404/76, a **CONVOCAÇÃO** para as assembleias gerais, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, far-se-á mediante anúncio/edital publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo o local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto,

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/28



ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUAE SERA TAMEM

a indicação da matéria. **§ 1º** - Além da publicação de anúncio/edital previsto no caput, a convocação das assembleias gerais deverá ser realizada por edital fixado na sede da sociedade e por comunicação enviada por e-mail para todos os acionistas. **§ 2º** - A primeira convocação da assembleia geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio/edital; não se realizando a assembleia, ou seja, se não houver o quórum de instalação para primeira chamada, será publicado novo anúncio/edital, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do envio de comunicação por e-mail para todos os acionistas, com mesmo prazo de antecedência (5 dias). **§ 3º** - Em atenção ao Art. 294, inciso III, da Lei nº 6.404/76, enquanto a sociedade auferir receita bruta anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), será permitida a publicação do edital de convocação da assembleia geral de forma exclusivamente eletrônica, por meio de e-mail enviado aos acionistas, dispensando, desta forma, a publicação de edital de convocação em jornais de grande circulação (art. 289). **§ 4º** - Independentemente das formalidades de convocação previstas nos itens acima, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei 6.404/76, sendo dispensada a convocação neste caso. **§ 5º** - A convocação das assembleias, tanto ordinárias quanto extraordinárias, competirá: I - a qualquer acionista, sempre que os interesses comuns exigirem; e II - à diretoria, na figura do diretor presidente. **Art. 12** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, nos termos do art. 125 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º** - A assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número, nos moldes do art. 135 da Lei nº 6.404/76. **Art. 13** - Será realizada assembleia geral ordinária anual de sócios, nos (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras. **Art. 14** - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesse sociais exigirem. **§ 1º**: A assembleia geral será convocada e instalada em observância aos termos constantes no presente estatuto e, subsidiariamente, na Lei 6.404/76. A assembleia geral será presidida por qualquer acionista ou por qualquer dos diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à assembleia. O presidente da assembleia geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **§ 2º** - Todas as deliberações da assembleia geral serão tomadas mediante aprovação de votos que representem 2/3 (dois terços) das ações ordinárias que compõem o capital social da companhia, em primeira ou segunda chamada, ressalvados os casos em que Lei nº 6.404/76 exigir quórum superior. **§ 3º** - Desde que sejam observados os critérios estabelecidos no art. 26, §1º da Lei nº 6.404/76, os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procurador. **§ 4º** - O presidente da assembleia geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede social (se houver), não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. **Art. 15** - Compete à assembleia geral, além das atribuições conferidas

Digitalizado com CamScanner



em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias: I - Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores/administradores da sociedade, bem como aprovar a remuneração e a vigência do mandato dos diretores/administradores eleitos; II - A admissão de novos acionistas na companhia e/ou de sócios em eventuais subsidiárias integrais; III - A aprovação de qualquer tipo de associação ou parceria da companhia e/ou de subsidiárias integrais; IV - Tomar, anualmente, as contas da diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas; V - Aprovação de compra, venda, permuta, cessão ou qualquer negociação de imóveis da companhia; VI - Eleger e/ou destituir administrador(es) de subsidiárias integrais; VII - Aprovação de compra, venda, permuta, cessão ou qualquer negociação de bens imóveis de subsidiária integral; VIII - Aprovação de compra, venda, permuta, cessão ou qualquer negociação das participações societárias (quotas) de subsidiária integral; IX - Criar comitês consultivos técnicos e eleger e/ou destituir responsáveis ou consultores técnicos para a companhia ou para sociedades controladas; X - Aprovação de alteração do estatuto social da companhia; XI - Aprovação da alteração do contrato social de subsidiária integral; XII - Aprovação da distribuição/destinação dos resultados da companhia e de subsidiárias integrais; XIII - Aprovação de procurações que tenham por objetivo outorgar poderes de gestão/administração da companhia e/ou de subsidiária integral; XIV - Aprovação de outorga de garantias dos acionistas em favor de terceiros, tais como avais e fianças; XV - Aprovação de prestação de contas da diretoria, que, após o impedimento, incapacidade ou falecimento de quaisquer dos acionistas, deverá ser realizada trimestralmente; XVI - Suspender o exercício dos direitos políticos e financeiros dos acionistas; XVII - Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XVIII - Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais; XIX - Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; XX - Redução do dividendo obrigatório; XXI - Participação em grupo de sociedades; XXII - Mudança do objeto da companhia; XXIII - Criação de partes beneficiárias; XXIV - Dissolução e liquidação da companhia; XXV - Aprovar a inserção de convenção de arbitragem no estatuto social, que vinculará todos os acionistas; XXVI - Aprovar a incorporação de ações destinada a conversão da companhia em subsidiária integral de outra sociedade; XXVII - Aprovar condições especiais de partilha do ativo remanescente em caso de liquidação; XXVIII - Aprovar a transformação da companhia em outro tipo societário. XXIX - Aprovar o aumento ou a diminuição das participações societárias detidas pelos acionistas, inclusive mediante transferência de ações mantidas em tesouraria ou para manutenção em tesouraria, conforme o caso; XXX - Aprovar a exclusão de acionista por justa causa, nos termos da lei, do presente estatuto social, ou de eventual acordo de acionistas; e XXXI - Aprovar a venda, alienação ou instituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo da companhia, cujo valor individual seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). § 1º - Conforme já elucidado neste estatuto, o quórum para aprovação das matérias deliberadas em assembleia geral é de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto que compõem o capital social da companhia, ressalvados os casos em que lei nº 6.404/76 exigir quórum superior. § 2º - Os valores citados nos itens XXXII; XXXIII e XXXIV deverão ser corrigidos anualmente pelo índice IPCA - IBGE ou, na falta deste, por outro que venha a substituí-lo, considerando o termo inicial para correção o dia 11/5/2023. Art. 16 - Todas as assembleias gerais

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/28



ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUE SERA TAMEN

ordinárias ou extraordinárias, bem como todas e quaisquer deliberações da sociedade, poderão se valer de reuniões realizadas por plataformas de videoconferência, a exemplo das plataformas Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, dentre outras que os diretores/administradores considerarem pertinentes. **Parágrafo único** - As atas das deliberações da assembleia geral poderão se valer de assinaturas eletrônicas dos acionistas e/ou de seus procuradores, a exemplo das plataformas DocuSign, Clicksign, entre outras, nos termos do art. 10, §2º, da MP 2.200-2, de 24/8/2001. **Art. 17** - No caso de assembleias realizadas por plataformas de videoconferência, conforme mencionado no caput, a lista de presença poderá ser realizada mediante confirmação dos acionistas participantes da assembleia no chat da plataforma em que a assembleia estiver sendo realizada, sendo plenamente válida tal confirmação, seja pelo sócio, seja por seu procurador, se for o caso. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Seção 1 - Da diretoria. Art. 18** - A companhia será administrada por uma diretoria, na forma prevista em lei e neste estatuto. **Parágrafo único** - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos diretores, cuja distribuição interna se fará pelos diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do art. 152 da lei nº 6.404/76. **Art. 19** - A diretoria será composta por, pelo menos 01 (um) e, no máximo, 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição por quantas vezes forem necessárias, designados como Diretor Presidente e Diretores. **§ 1º** - Ocorrendo a vacância dos cargos de diretoria, ou impedimento ou falecimento dos titulares, caberá à assembleia geral eleger os novos diretores ou designar os substitutos, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **§ 2º** - Compete à diretoria exercer as atribuições que a lei e o estatuto social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia. **§ 3º** - Os mandatos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 3 (três) anos. **§ 4º** - A diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário. **§ 5º** - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao diretor presidente, que também presidirá a reunião. **§ 6º** - A reunião instalar-se-á com a presença dos diretores que representem a maioria dos membros da diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da diretoria serão registradas em livro próprio. **Art. 20** - Compete ao diretor presidente especificamente: a) coordenar e superintender as atividades da diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da assembleia geral; c) exercer a supervisão de todas as atividades da companhia; d) coordenar as atividades das áreas financeiras, contábeis, fiscais, jurídicas e de controladoria da companhia; e) praticar todos e quaisquer atos em nome da companhia; f) realizar movimentações financeiras, tais como abertura de contas bancárias, emissão e assinatura de cheques, realização de depósitos, transferências (TED, PIX, DOC, entre outras), saques, consultas de saldos, extratos e outros documentos financeiros da companhia; e g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela assembleia geral. **Art. 21** - Compete especificamente aos demais Diretores, se houver: a) substituir o diretor presidente em suas ausências e impedimentos; b) apoiar o diretor presidente no relacionamento com

Digitalizado com CamScanner



órgãos governamentais; e c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela assembleia geral. **Art. 22** - Compete ao diretor presidente: a) representar a Companhia em atos de venda, compra, permuta, cessão de direitos, e quaisquer outros atos que envolvam a negociação de bens imóveis pela companhia, podendo assinar contratos e/ou compromissos particulares, escrituras públicas e quaisquer documentos necessários à formalização das operações; e b) celebrar com quaisquer estabelecimentos de crédito do país, documentos de abertura de crédito como hipotecas, penhor mercantil e alienação fiduciária dos bens suscetíveis, existentes ou que venham a existir; a emitir cédulas e notas de crédito rural, comercial ou industrial, oferecendo garantia de hipoteca cedular, penhor cedular e/ou alienação fiduciária dos bens suscetíveis, também existentes ou que venham a existir, com poderes para ajustar o valor dos créditos a contratar, assinar propostas, orçamentos, escrituras, inclusive de retificação e ratificação de contratos que celebrar; elevações de crédito, reforço, substituição e remoção de garantias, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de foro; descrever os bens que devam ser empenhados em garantia de empréstimo e o imóvel ou imóveis onde se encontram ou devam ser mantidos, bem como o imóvel ou imóveis que devam ser hipotecados para o mesmo fim; utilizar o crédito aberto, na forma e pelos meios que forem ajustados, inclusive mediante a emissão de cheques; vender os bens empenhados e o imóvel ou imóveis hipotecados e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida contraída; receber, passar recibo e dar quitação, praticar, enfim, todos os atos necessários ao mais amplo desempenho deste objetivo. **Art. 23** - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura do diretor presidente, isoladamente ou em conjunto com os demais diretores (se houver). **Art. 24** - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos diretores. **§ 1º** - As reuniões da diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelos diretores um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da diretoria. **§ 2º** - Todas as reuniões da diretoria poderão se valer de plataformas de videoconferência, a exemplo das plataformas Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, dentre outras que a diretoria considerar pertinentes. **§ 3º** - No caso das reuniões realizadas por plataformas de videoconferência, a lista de presença poderá ser realizada mediante confirmação dos membros da diretoria no chat da plataforma em que a reunião estiver sendo realizada, sendo plenamente válida tal confirmação, seja pelo diretor, seja por seu procurador, se for o caso. **§ 4º** - Nas reuniões, a diretoria delibera por maioria de votos, cabendo a cada diretor um voto e, no caso de empate, caberá ao diretor presidente o voto de desempate. **§ 5º** - As Atas das reuniões da diretoria poderão se valer de assinaturas eletrônicas dos sócios e/ou de seus procuradores, a exemplo da plataforma DocuSign e/ou Clicksign, nos termos do art. 10, §2º, da MP 2.200-2, de 24 /8/2001. **§ 6º** - Os Diretores deverão observar e fazer cumprir as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. **Art. 25** - A companhia será representada da seguinte forma: I – Pelo Diretor presidente em atos de venda, compra, permuta, cessão de direitos, e quaisquer outros atos que envolvam a negociação de bens imóveis pela companhia, podendo assinar contratos e/ou compromissos particulares, escrituras públicas e quaisquer documentos necessários à formalização das

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/28



ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUAE SERA TAMEN

operações; em atos de outorga de garantia real ou fidejussória, tais como aval, fiança, hipoteca, alienação fiduciária, penhor, entre outras; e II - por qualquer um dos diretores, em conjunto ou isoladamente, em demandas judiciais, administrativas ou extrajudiciais, podendo comparecer à audiências, assinar atas e realizar todos os atos necessários para representação da companhia. **Parágrafo único** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da companhia pelo diretor presidente e terão prazo de validade limitado ao máximo de 3 (três) anos, exceto pelas procurações "ad judicia", que podem ter prazo de duração superior a 3 (três) anos ou mesmo indeterminado. **Art. 26** - A remuneração dos diretores será determinada pela assembleia geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no caput do art. 152, da Idas S.A., cabendo à diretoria, em reunião de diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global. **Seção II - Do Conselho Fiscal. Art. 27** - O conselho fiscal da companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. **§ 1º** - O conselho fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **§ 2º** - O conselho fiscal terá um presidente, eleito pela assembleia geral. **§ 3º** - Os membros do conselho fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das reuniões do conselho fiscal. **§ 4º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do conselho fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **§ 5º** - Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do conselho fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao presidente do conselho fiscal imediatamente convocar uma assembleia geral da companhia para eleger um novo membro efetivo do conselho fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 28** - O exercício social iniciar-se-á ao 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **§ 1º** - Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei: a) balanço patrimonial; b) demonstração das mutações do patrimônio líquido; c) demonstração do resultado do exercício; e d) demonstração dos fluxos de caixa. **§ 2º** - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste estatuto social, na legislação aplicável e no acordo de acionistas da companhia. **§ 3º** - A diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores (trimestrais, bimestrais, mensais etc.), e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Art. 29** - O lucro líquido do exercício terá o destino que a assembleia geral lhe der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em lei. **Art. 30** - A assembleia geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. **Art. 31** - A diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da assembleia geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social



em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Art. 32** - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 202, §2º, da lei nº 6.404/76. **§ 1º** - A assembleia geral poderá deliberar e aprovar a distribuição de dividendos em percentual inferior ao obrigatório, necessário, para tanto, o quórum legal estabelecido pelo art. 202, §º, da lei nº 6.404/76, isto é, aprovação de todos os acionistas presentes à assembleia com direito a voto. **§ 2º** - Outrossim, mediante aprovação de todos os acionistas presentes à assembleia com direito a voto, poderá ser deliberado o pagamento de dividendo de forma desproporcional à participação dos acionistas; ou ainda não realizar nenhuma distribuição, decidindo por reter o lucro líquido do exercício. **§ 3º** - Observar-se-á em quaisquer das hipóteses acima o disposto no acordo de acionistas da companhia (se houver). **CAPÍTULO VI - DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES. Art. 33** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **CAPÍTULO VII - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E EXCLUSÃO DE ACIONISTAS. Art. 34** - A companhia não se dissolverá nos casos de morte, incapacidade ou invalidez de qualquer acionista pessoa natural, prosseguindo as atividades com os acionistas remanescentes, observado o disposto neste estatuto. **Art. 35** - Advindo o óbito ou a interdição temporária ou definitiva do diretor presidente, a administração da companhia caberá exclusivamente ao(s) outro(s) diretor(s) pelo prazo de 1 (um) ano contado após a data do evento (morte ou interdição do diretor presidente). **§ 1º** - Quando faltar 60 (sessenta) dias para o termo final do mandato de 1 (um) ano citado no caput, os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para eleger o(s) novo(s) administrador(es)/diretor(es) da companhia e o período de mandato, sendo necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social para aprovar as decisões tomadas nas deliberações. **§ 2º** - Será permitida a reeleição por igual período (ou inferior) ao cargo de diretor presidente e/ou diretor, nos termos do inciso III, do art. 140, da lei nº 6.404/76. **§ 3º** - Por opção das acionistas, em caso de morte ou incapacidade do diretor presidente, poderá ser instalada assembleia geral extraordinária para eleição de nova pessoa para o cargo, que não o diretor vice-presidente, desde que respeitado o quórum e as formalidades previstas no art. 8 deste estatuto. **§ 4º** - Em caso de falecimento ou incapacidade permanente do Diretor-Presidente, sendo este o único membro da Diretoria da Companhia, deverá ser convocada e realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo evento, Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de novo titular para o cargo. **Art. 36** - Para fins de exclusão de acionista, considera-se justa causa para exclusão a prática de atos de inegável gravidade, entendidos estes como aqueles que ponham em risco o desenvolvimento das atividades e a continuidade da companhia e/ou de sua subsidiária integral. **§ 1º** - Os acionistas devem seguir, a título de exemplo (rol meramente exemplificativo), os seguintes princípios éticos adotados: I - a confiança, entendida como o grau de confiabilidade que cada acionista a conquista e consolida ao longo de sua vida, especialmente no plano geral, tendo em vista os riscos sistêmicos a que o mercado se sujeita; II - a transparência, com a disposição de prestar a todas as partes envolvidas, sejam elas órgãos reguladores, autorreguladores, acionistas, as informações de que elas

706954
Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/28



ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUE SERA TAMEM

necessitam para um conhecimento seguro dos negócios, serviços e dos riscos envolvidos; e III - o respeito e a lealdade, a começar pela obediência às leis, às normas e às disposições regulamentares que disciplinam as atividades e serviços realizados pelos acionistas e pela própria sociedade. **§ 2º** - Será motivo de exclusão por justa causa quando houver o descumprimento ou não observância dos princípios/valores exemplificados acima por um acionista, desde que tal descumprimento ou não observância coloque ou tenha colocado em risco o desenvolvimento das atividades e a continuidade da companhia e/ou de sua subsidiária integral. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. Art. 37** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e os membros do conselho fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, nos termos do art. 208, da lei nº 6.404/76, fixando-lhes a remuneração. **§ 1º** - O liquidante nomeado deverá cumprir todos os deveres relacionados no art. 210, da lei nº 6.404/76. **§ 2º** - O liquidante poderá ser destituído, a qualquer tempo, pela assembleia geral. **§ 3º** - Nos termos do art. 211, da lei nº 6.404/76, compete ao liquidante representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive alienar bens móveis ou imóveis, transigir, receber e dar quitação. **§ 4º** - Sem expressa autorização da assembleia geral, o liquidante não poderá gravar bens e contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis ao pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, ainda que para facilitar a liquidação, na atividade social (art. 211, parágrafo único, da lei nº 6.404/76). **§ 5º** - Em todos os atos ou operações, o liquidante deverá usar a denominação social seguida das palavras "em liquidação". **Art. 38** - O liquidante convocará a assembleia geral a cada 6 (seis) meses para prestar contas dos atos e operações praticados no semestre e apresentar o relatório e o balanço do estado da liquidação. A assembleia geral pode fixar, para essas prestações de contas, períodos menores ou maiores que, em qualquer caso, não serão inferiores a 3 (três) nem superiores a 12 (doze) meses, nos moldes do art. 213, da lei nº 6.404/76. **Art. 39** - Respeitados os direitos dos credores preferenciais, o liquidante pagará as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto às taxas bancárias. **Art. 40** - A assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, sejam realizados rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais. **Parágrafo único** - A assembleia geral deverá aprovar, pelo voto de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos votos conferidos pelas ações com direito a voto, depois de pagos ou garantidos os credores, condições especiais para a partilha do ativo remanescente, com a atribuição de bens aos acionistas, pelo valor de mercado dos bens, nos termos do art. 215, §1º, da Lei nº 6.404/76. **Art. 41** - Pago o passivo e rateado o ativo remanescente, o liquidante convocará a assembleia geral para a prestação final das contas. **Parágrafo único** - Aprovadas as contas na assembleia geral por 90% (noventa por cento) dos votos conferidos pelas ações com direito a voto, encerra-se a liquidação e a companhia se extingue. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 42** - Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto social serão resolvidos por eventual acordo de acionistas e, na omissão ou falta deste, pela assembleia geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Art. 43** - Os acionistas declaram, desde já, ampla anuência com a assinatura eletrônica de documentos sociais, incluindo, mas não se limitando, a eventual acordo de acionistas e atas de assembleias e/ou reunião de diretores, seja pelo sistema "DocuSign", "ClickSign" ou por qualquer outro sistema de assinaturas eletrônicas, de

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

modo que documentos eletrônicos serão absolutamente aceitos/admitidos pelos acionistas como válidos, consoante o art. 10, §2º, da MP 2.200-2, de 24/8/2001. **Art. 44** - A qualquer tempo, o tipo jurídico da companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, em assembleia geral. **II. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KOLN PARTICIPAÇÕES S.A.** **1** - Aos 25/04/2025, às 17h, nesta cidade, na rua Minas Gerais nº 320, sala 2, Vila Aparecida, CEP 14401-229, dispensada a convocação em razão da presença da acionista que representa a totalidade do capital social da companhia, nos termos do §4º, art. 124, da lei nº 6.404/76, consoante assinaturas constantes do livro de registro de presença dos acionistas da companhia. Comparecera, também, a eleita para o cargo de diretor presidente da companhia e a pessoa convidada para ser Secretária da Assembleia. **2 - NOMEAÇÃO DA DIRETORIA. 2.1. PESSOA ELEITA PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE: RAPHAELA ALINE DIAS SILVA**, BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 12/03/1995, nº do CPF 069.098.646-70, documento de identidade MG18797162, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOM SILVERIO, número 461, bairro / distrito ALTO BELA VISTA, município SAO GOTARDO - MINAS GERAIS, CEP 38.800-000, toma posse e é investida no cargo de Diretora Presidente da Companhia, mediante assinatura do Termo de Posse, com mandato de três anos, contados da data desta Assembleia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Assembleia: RAPHAELA ALINE DIAS SILVA, já qualificada; Secretária da Assembleia: **PATRÍCIA CRISTIANE MIGUEL**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.882.497 SSP/MG, inscrita na OAB/MG sob o n.º 179.114 e no CPF sob o n.º 077.813.416-43, residente e domiciliada à Rua Capitão Ferreira, 300, Centro, Sacramento/MG, CEP 38190-000. **4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: I - aprovação da constituição, através de instrumento público, de uma sociedade anônima de capital fechado (companhia) que será uma subsidiária integral da Campo Alto Holding Ltda; II - aprovação do capital social inicial da companhia; III - aprovação do estatuto social da companhia; IV - eleição da diretoria da Companhia; e V - aprovação da remuneração global mensal da diretoria. **5. DELIBERAÇÕES:** após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da companhia deliberou, sem qualquer ressalva, o que segue: 5.1. Constituição da companhia: a acionista aprovou, com fulcro no art. 251, da lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), a constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a qual será constituída sob a denominação de **NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A**, com sede a Avenida Hermenegildo José de Oliveira, nº 10, Distrito de Guarda dos Ferreiros, São Gotardo/MG, CEP 38.800-000. Aprovação do capital social: também foi aprovado pela acionista o capital social inicial da companhia, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão correspondente a R\$1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista neste ato, na forma prevista no Boletim de Subscrição (moeda corrente nacional), adiante mencionado, que passa a integrar esta ata para todos os fins de direito. 5.3. Aprovação do estatuto social: aprovou-se ainda o estatuto social da companhia, cuja redação consolidada neste instrumento na ata de assembleia geral de constituição, dando-se por efetivamente constituída **NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A**, com o cumprimento de todas as formalidades legais. **2.3. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A diretora presidente eleita declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no art. 147, da lei nº 6.404/76, para a investidura como membro da diretoria

06955
Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/28



ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUAE SERA TAMEN

a companhia, não estando impedidos para o exercício de atividade empresarial, ou ter sido condenados por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **2.4. REMUNERAÇÃO GLOBAL DA DIRETORIA:** a acionista fixou a remuneração global mensal da diretoria em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). **2.5.** Foi autorizada a lavratura da ata a que se refere esta assembleia na forma sumária, nos termos do §1º, do art. 130, da lei nº 6.404/76. **III. TERMO DE POSSE.** Pelo presente, toma posse solenemente, como diretor presidente da **NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A, RAPHAELA ALINE DIAS SILVA**, já qualificada. Deste modo, fica desde já registrado para todos os fins de direito, que a diretora presidente ora empossada, foi eleita aos 22/4/2025, em **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A**, podendo, doravante, assumir e exercer todas as funções que lhe foram atribuídas pelo mandato que corresponderá o período de 3 (três) anos, sob o compromisso de respeitar fielmente o estatuto social da companhia. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A, REALIZADA EM 25/04/2025, CAMPO ALTO HOLDING LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dom Silverio, nº 461, Bairro Alto Bela Vista, em São Gotardo – MG – CEP 38.800.000. Ações Subscritas: 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, somando o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Ações integralizadas e forma de integralização: 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, somando o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) são integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. **DECLARAÇÕES FINAIS:** disseram mais, e finalmente, que aceitam a presente escritura como está redigida, por achá-la conforme e de acordo com o que haviam entre si previamente convencionado, firmando-a de livre e espontânea vontade; b) que requerem e autorizam as averbações, os atos necessários ou convenientes para o registro desta escritura. **DA LGPD:** as partes declaram: a) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; b) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; c) que estão cientes que, dado o carácter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. **DOS ARQUIVAMENTOS:** Certifico que em cumprimento a legislação e solicitação das partes, procedi ao arquivamento dos documentos retro mencionados em um total de 18 que ficam arquivados neste serventia em pasta própria. **ENCERRAMENTO:** enfim, declaro: a) que os documentos referidos nesta escritura ficam aqui arquivados digitalmente; b) que disseram e pediram-me lavrasse a presente escritura, que feita e lida em voz alta, aceitam, outorgam e assinam. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato. **FEITO SOB MINUTA APRESENTADA.** Lei Estadual 15.424 de 31/12/04. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00007201090186, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: São Gotardo. Nº selo de consulta: IWO00115, código de segurança : 0811.4058.1810.0983Ato: 1406, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 617,26. Recome: R\$ 46,46. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 255,72. Valor do ISS: R\$ 12,35. Total: R\$ 931,79. Ato: 8101 quantidade Ato: 18.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA ANULA ESTE DOCUMENTO

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Emolumentos: R\$ 163,44. Recomepe: R\$ 12,24. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 55,08. Valor do ISS: R\$ 3,24. Total: R\$ 234,00. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 780,70. Valor Total do Recomepe: R\$ 58,70. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 310,80. Valor Total do ISS: R\$ 15,59. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.165,79. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Escrita esta e lida as partes a aceitaram e assinam dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentarias de acordo com lei 6.952 de 06-11-81. Eu Daniela Cristina de Oliveira, tabeliã substituta o digitei e assino. (a/a) RAPHAELA ALINE DIAS SILVA, PATRÍCIA CRISTIANE MIGUEL, RAPHAELA ALINE DIAS SILVA, RAPHAELA ALINE DIAS SILVA, DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA. Nada mais em seguida dou fé: Eu Daniela C. de Oliveira, tabeliã substituta o digitei e assino em público e raso.

Em testemunho 1000 da verdade.



Daniela C. de Oliveira

- Tabeliã Substituta -



Daniela C. de Oliveira
Tabeliã Substituta



706956

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SJVWR-DGFCS-V5KLH-ESWNS

Matrícula Notarial Eletrônica: 045591.2025.04.25.00000134-79

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PATRICIA CRISTIANE MIGUEL (CPF 077.813.416-43) em 25/04/2025 17:14

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SJVWR-DGFCS-V5KLH-ESWNS>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO GOTARDO



CARTÓRIO DE NOTAS

Noé Rafael Galvão – Tabelião

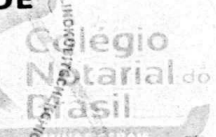
Daniela Cristina de Oliveira - Substituta

1º Traslado, Lº 96-N, fls. 35 a 36

Escritura pública de aditamento e re-ratificação, que fazem partes na forma abaixo declarada.

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura virem, que aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de Dois mil e vinte e cinco (2025), em Guarda dos Ferreiros, Município e Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, em Cartório, a Praça Boa Vista, nº 80, CEP 38.800.000, endereço eletrônico cartoriodonoe@gmail.com, perante mim Tabeliã Substituta, compareceram: de um lado, como outorgante constituente: **CAMPO ALTO HOLDING LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dom Silverio, nº 461, Bairro Alto Bela Vista, em São Gotardo – MG – CEP 38.800.000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.329.571/0001-04, com contrato de constituição, datado de 3 de abril de 2025, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG- sob o nº 31216382616 em 09/04/2025, e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, em 24 de abril de 2025, onde consta ultimo arquivamento em 09/04/2025, nº 31216382616 (validação visual digite nº C250001144344), e, de acordo com cláusula oitava, do referido contrato de constituição, é representada neste ato por sua administradora sócia: **RAPHAELA ALINE DIAS SILVA**, brasileira, empresária, solteira, maior, capaz, nascida aos 12/03/1995, filha de Raphael Orivam da Silva e Andrea Aline dias, portadora da CI.RG.MG-18797162-SSP-MG, e CPF nº 069.098.646-70, residente e domiciliada na Rua Dom Silverio, nº 461, Bairro Alto Bela Vista, em São Gotardo – MG – CEP 38.800.000; e como advogada, **PATRICIA CRISTIANE MIGUEL**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.882.497 SSP/MG, inscrita na OAB/MG sob o n.º 179.114 e no CPF sob o n.º 077.813.416-43, residente e domiciliada à Rua Capitão Ferreira, 300, Centro, Sacramento/MG, CEP 38190-000. As partes se declaram e se consideram capazes para a prática do ato; e, declaram ainda sob as penas da lei, de que o conteúdo das certidões e documentos apresentados permanece inalterado. Reconhecidos pelos documentos referidos e apresentados em seus originais, do que dou fé: E, assim, pelos mesmos me foi dito o seguinte: 1. Que em **25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de Dois mil e vinte e cinco (2025), nestas notas, no livro 95-N, fls. 149 a 155**, foi lavrada: **ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DENOMINADA NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A**; Ocorre que ao ser levada a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -JUCEMG- para seu devido registro, o mesmo não foi possível em virtude de já haver uma empresa com o mesmo nome; assim, para essa correção, onde se lê na escritura ora aditada e re-ratificada, "**NOVO HORIZONTE AGROPECUÁRIA S/A**", deve-se ler: "**NOVO HORIZONTE SG AGROPECUÁRIA S.A**"; e, que no **II**, onde se lê: **II. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KOLN PARTICIPAÇÕES S.A. 1 - Aos 25/04/2025, às 17h, nesta cidade, na rua Minas Gerais nº 320, sala 2, Vila Aparecida, CEP 14401-229.....**; deve-se ler: "**II. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONSTITUIÇÃO DA NOVO HORIZONTE SG AGROPECUÁRIA S/A. 1 -
Aos 25/04/2025, às 17h, nesta cidade, na Avenida Hermenegildo José de Oliveira, n.º 10, Distrito de Guarda dos Ferreiros, São Gotardo/MG, CEP 38800-000"; Que assim aditada e retificada, fica a mencionada escritura, RATIFICADA em todas as suas demais partes, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. **DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes declaram que aceitam a presente escritura, nos termos em que se encontra redigida e desde já requerem e autoriza a autoridade competente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG-, a praticar o que se fizer necessário para o registro do presente título. **DA LGPD:** a parte declara: a) que submete seus dados pessoais voluntariamente; b) que está ciente de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; c) que está ciente que, dado o carácter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. Documentos das partes e do imóvel já foram arquivados anteriormente. Lei Estadual 15.424 de 31/12/04. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00007201090186, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: São Gotardo. Nº selo de consulta: IWO02237, código de segurança : 2009.0614.3094.5976Ato: 1418, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 29,30. Recompe: R\$ 2,20. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,90. Valor do ISS: R\$ 0,59. Total: R\$ 41,99. Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R\$ 18,16. Recompe: R\$ 1,36. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,12. Valor do ISS: R\$ 0,36. Total: R\$ 26,00. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 47,46. Valor Total do Recompe: R\$ 3,56. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 16,02. Valor Total do ISS: R\$ 0,95. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 67,99. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Escrita esta e lida as partes a aceitaram e assinam dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentarias de acordo com lei 6.952 de 06-11-81. Eu Daniela Cristina de Oliveira, Tabeliã Substituta o digitei e assino. (a/a) RAPHAELA ALINE DIAS SILVA, PATRÍCIA CRISTIANE MIGUEL, RAPHAELA ALINE DIAS SILVA, RAPHAELA ALINE DIAS SILVA, DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA. Nada mais em seguida dou fé: Eu Daniela, tabeliã substituta o digitei e assino em público e raso.

ARTÓRIO DE NOTAS (Cartório do Not)
Nº 1 RAFAEL GALVÃO
OFICIAL
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA
STEPHANE LORENA DIAS RIBEIRO
ESCRIVENTE
105 FERREIROS - SÃO GOTARDO/MG

Em testemunho de de verdade.

Daniela
- Tabeliã Substituta -



Daniela C. de Oliveira
Tabeliã Substituta

Colégio
Notarial do
Brasil

90471

www.papelesegurança.com.br
Solicite uma Certidão atualizada no Tabelionato de origem para conferir a situação jurídica neste documento.
www.colnmg.org.br

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/28



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C83UG-HHL89-UP75S-SEC7D

Matrícula Notarial Eletrônica: 045591.2025.06.05.00000150-38

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA CRISTIANE MIGUEL (CPF 077.813.416-43) em 05/06/2025 11:18

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/C83UG-HHL89-UP75S-SEC7D>

ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUAE SERA TAMEN



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Colégio Notarial do Brasil

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

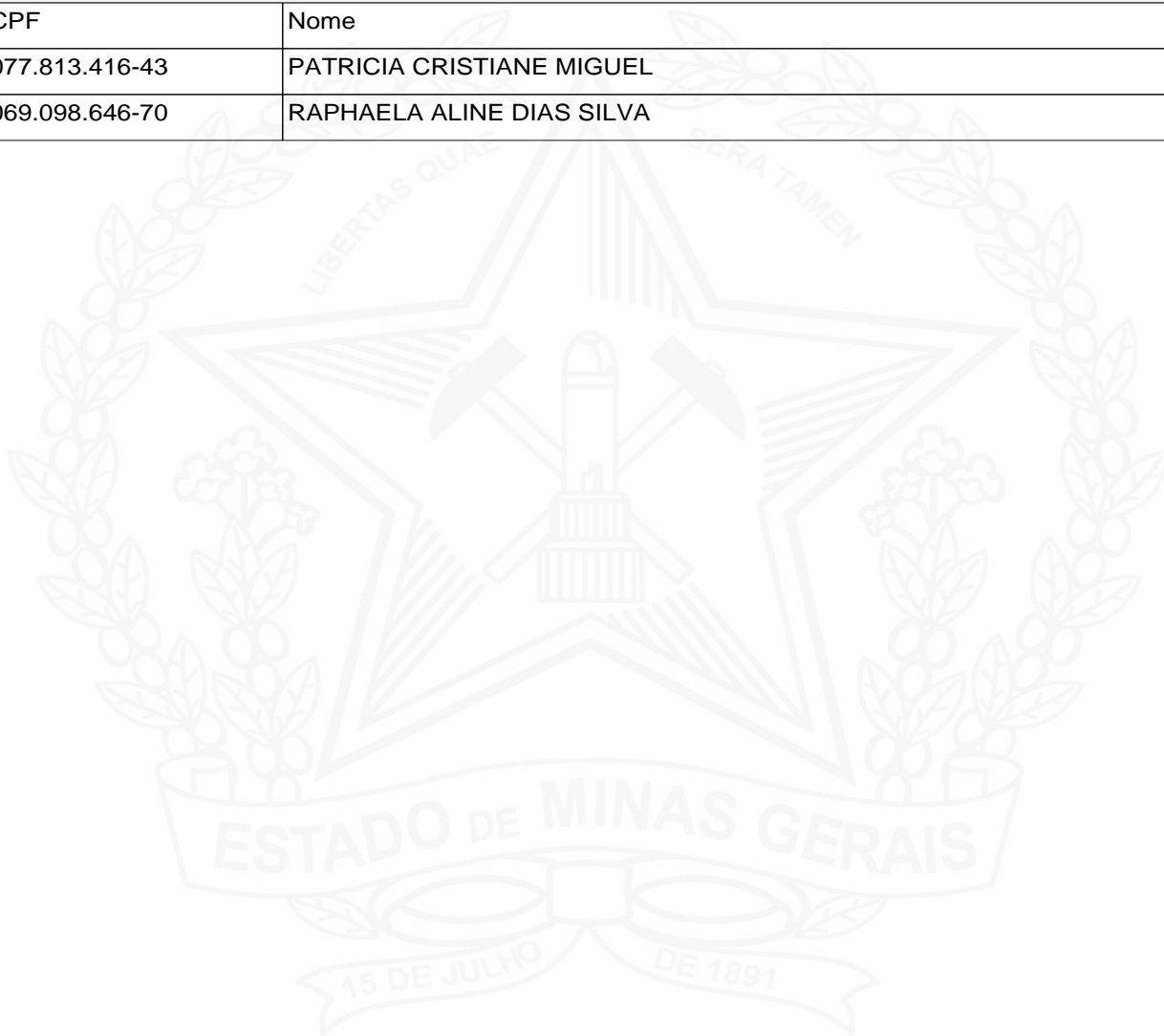
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/313.042-5	MGP2500507478	13/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.813.416-43	PATRICIA CRISTIANE MIGUEL
069.098.646-70	RAPHAELA ALINE DIAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 118690, expedida em 27/03/2017, inscrito no CPF nº 082.309.656-41, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ESCRITURA PUBLICA E RETIFICAÇÃO - 16 página(s)

Sao Gotardo/MG , 10 de junho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/28

08/05/2025 - BANCO DO BRASIL - 13:33:31
092710254 0356

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: NOVO HORIZONTE AGROPECUAR
AGENCIA: 0927-X CONTA: 15.151.516-6

DATA 08/05/2025
NR. DOCUMENTO 9.271.025.400.356
VALOR DINHEIRO 1.000,00
VALOR TOTAL 1.000,00

NR. AUTENTICACAO 4.91C.DE5.074.507.3A1
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

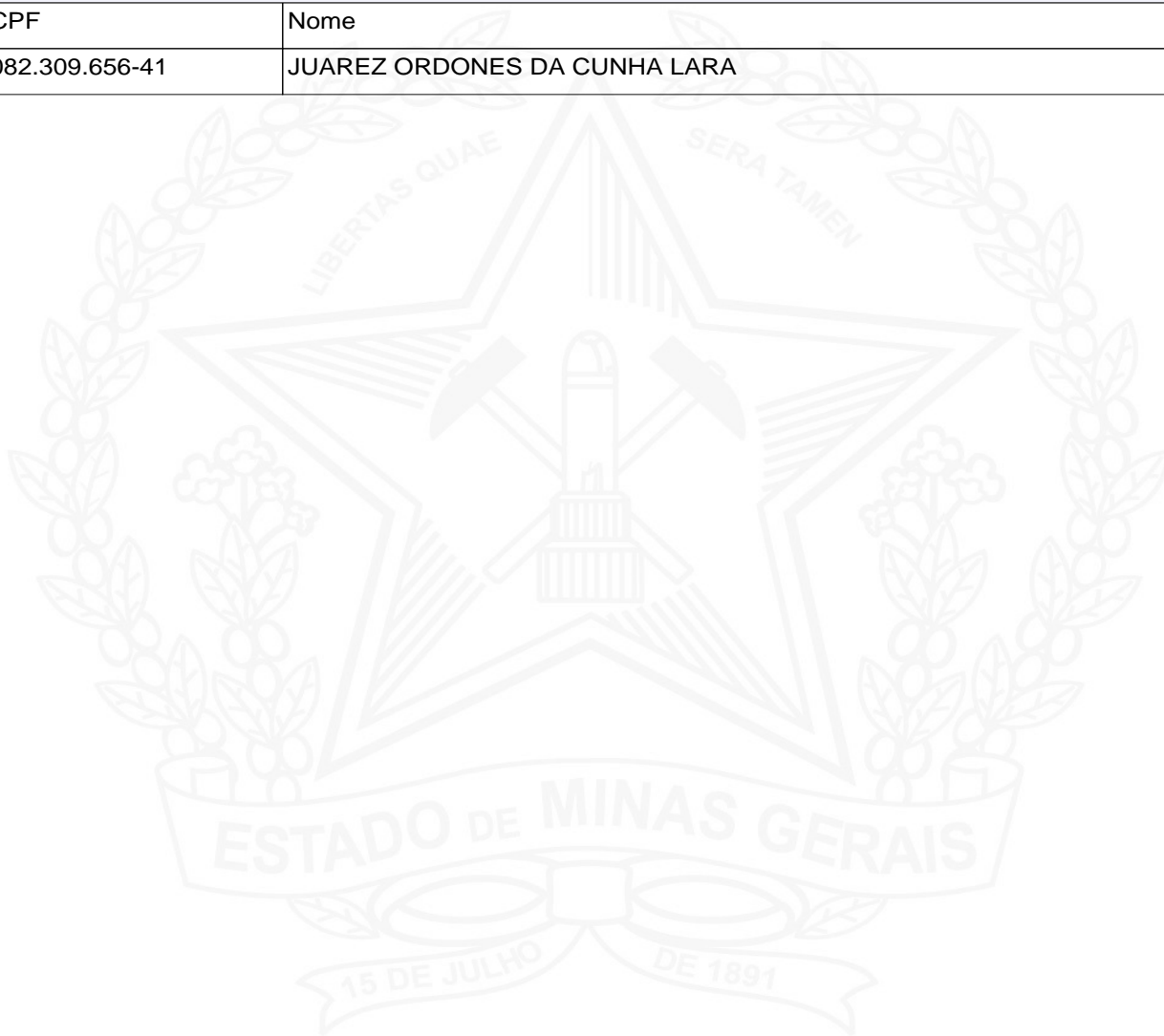
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/313.042-5	MGP2500507478	13/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.309.656-41	JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

26/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:04:08
048315341 0194

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: NOVO HORIZONTE
AGENCIA: 0927-X CONTA: 15.151.516-6

DATA	26/06/2025
NR. DOCUMENTO	4.831.534.100.194
VALOR DINHEIRO	9.000,00
VALOR TOTAL	9.000,00

NR. AUTENTICACAO 1.634.3AF.C3D.AA2.F85
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Digitalizado com CamScanner





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

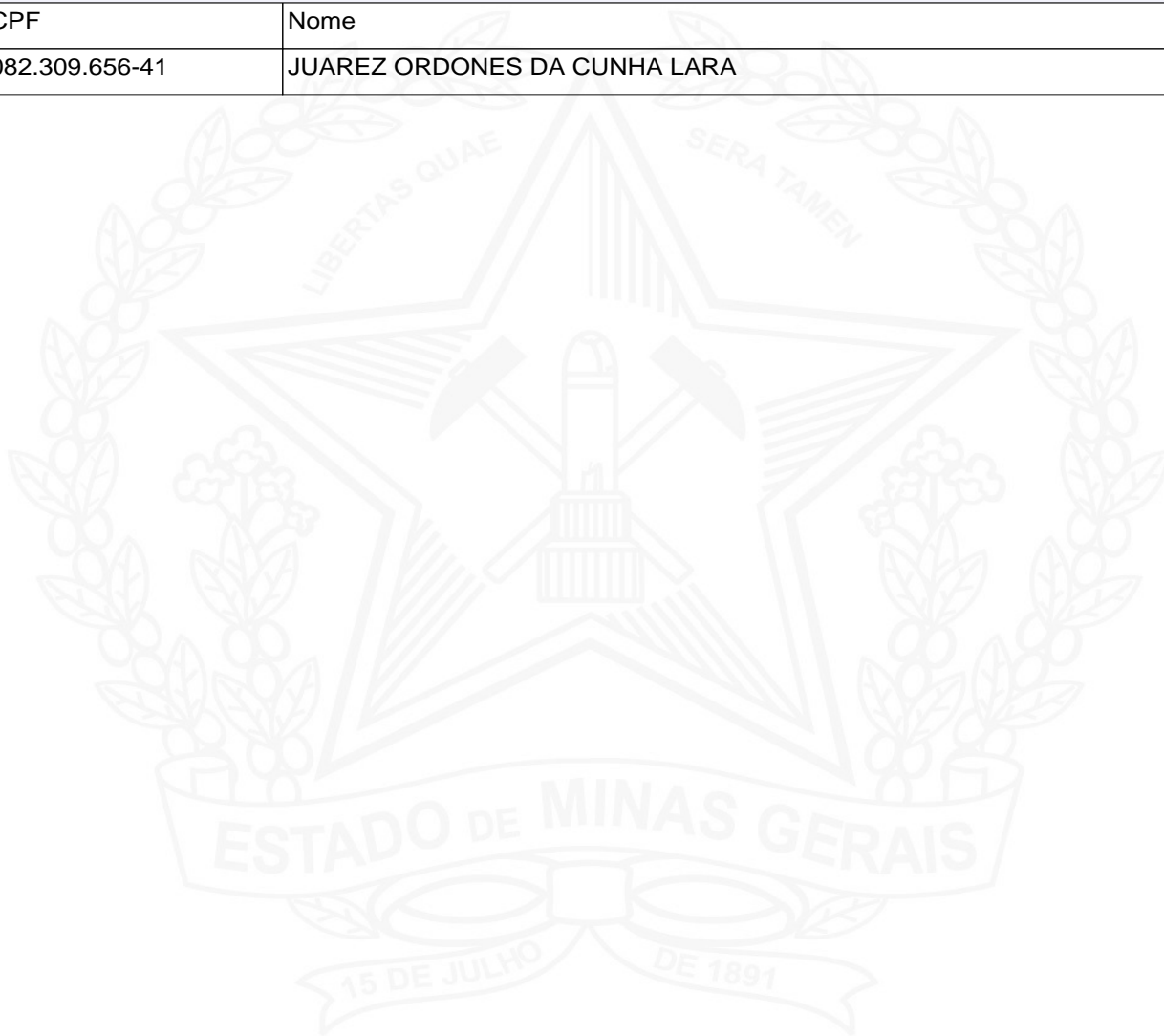
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/313.042-5	MGP2500507478	13/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.309.656-41	JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 118690, expedida em 27/03/2017, inscrito no CPF nº 082.309.656-41, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC - 1 página(s)

2. DEPOSITO 2 - 1
p á g i n a (s)

3. DEPOSITO 1 - 1
p á g i n a (s)

Sao Gotardo/MG , 26 de junho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/28



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A, de NIRE 3130017669-0 e protocolado sob o número 25/313.042-5 em 15/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300176690, em 27/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.098.646-70	RAPHAELA ALINE DIAS SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.098.646-70	RAPHAELA ALINE DIAS SILVA
077.813.416-43	PATRICIA CRISTIANE MIGUEL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.309.656-41	JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.309.656-41	JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.309.656-41	JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/313.042-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.309.656-41	JUAREZ ORDONES DA CUNHA LARA

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 27/06/2025, às 16:49 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MATTA DE CASTRO em 27/06/2025, às 16:49 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE PÚGLIA POMPEU em 27/06/2025, às 16:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/313.042-5.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 27/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300176690 em 27/06/2025 da Empresa NOVO HORIZONTE SG AGROPECUARIA S.A., Nire 31300176690 e protocolo 253130425 - 15/05/2025. Efeitos do registro: 25/04/2025. Autenticação: C7E87ABFA32C8B90CB4A219EBE3EFC89EA23A20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/313.042-5 e o código de segurança PCCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL